

DECRETO Nº 031, DE 25 DE OUTUBRO 2021.

- Altera a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 029/2021.

O EXMO. SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os critérios de conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da legislação municipal;

CONSIDERANDO a correição permanente dos atos legais em conformidade com o princípio da autotutela;

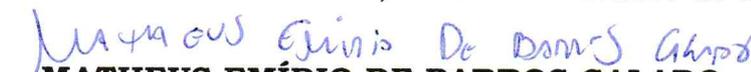
DECRETA:

Art. 1º - A altera a redação do artigo 3.º do Decreto n.º 029/2021, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2021 e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembléia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Terezinha, em 25 de outubro de 2021.


MATHEUS EMÍDIO DE BARROS CALADO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEREZINHA

